



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GIRASSOL, Nº 201 - FONE (0183) 29-1010 - FAX (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

CGC(MF): 64.614.605/0001-55

## RESOLUÇÃO 24/97

" DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

" DARCI PAITL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Tarumã, o regime de adiantamento para a cobertura de despesas que não subordinem - se ao processo normal de aplicação de recursos, conforme disposto no Artigo 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º Para efeitos de enquadramento, bem como critérios, prazos e valores para sua aplicação, reger - se - á pela Lei nº 120/94 do Município de Tarumã.

Artigo 3º Fica a cargo da Mesa da Câmara Municipal de Tarumã aprovar a autorização para concessão do adiantamento de viagem para os funcionários da Secretaria da Câmara e Corpo Legislativo que obedecerão os seguintes critérios:

I- Disponibilidade de recursos em caixa;

II- Interesse público na viagem ou assunto do motivo da viagem;






III- Bom censo quanto ao meio de transporte e locomoção;

Artigo 4º A solicitação do adiantamento de viagem deverá ser feita com no mínimo 48 (quarenta e oito horas) de antecedência à viagem.


Artigo 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 11 de Junho de 1997.

  
Darci Paitl  
Presidente da Câmara

Publicada na Secretaria da Câmara, em 11 de junho de 1.997.

  
Ivone Olivo Frizo  
Assistente Legislativo